



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ponte Branca
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 307/2003.

Dispõe sobre autorização para alienação de próprio municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação do veículo automotor, marca Wolvksvagen, modelo Santana, ano 2001/2001, chassi 9BWAE03XX1P017319, Placa JZF 1655, de propriedade do município de Ponte Branca-MT.

Parágrafo Único: A alienação do bem, referido no caput deste artigo, dar-se-á através de venda pública, na modalidade, leilão, considerando-se vencedor a melhor oferta financeira.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o resultado financeiro da alienação para aplicar na aquisição de outro veículo, para uso oficial do município e para atendimento ao Gabinete do Prefeito;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de Março de 2003.

JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal